



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE ARACAJU**

JUSTIFICATIVA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 010/2025

RATIFICO a JUSTIFICATIVA, em conformidade com o art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021. Publique-se, providencie-se o contrato.

Aracaju/SE, 25 de outubro de 2025.

PAULO CORRÊA SOBRINHO
Secretário Municipal de Cultura de Aracaju
SECULT-AJU/PMA

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE ARACAJU / SECULT AJU/PMA

CONTRATADA: FAMA ARTES E EVENTOS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DO (A) ARTISTA **BANDA ÁGUA VIVA** VIA INEXIGIBILIDADE, PARA APRESENTAÇÃO NO CENTRO CULTURAL DE ARACAJU, NO DIA **31/10/2025**

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 15.000,00;

DATA DO EVENTO: 31/10/2025

HORÁRIO DA APRESENTAÇÃO: 19H

DURAÇÃO DA APRESENTAÇÃO: 2 HORA

BASE LEGAL: Art. 74, inciso II da Lei 14.133/2021

A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE ARACAJU / SECULT AJU/PMA, através de sua Agente de Contratação, instituída pela Portaria nº Portaria n. 001/2025 nos termos do Art. 74, alínea II da Lei 14.133/21, apresenta justificativa pertinente à Contratação do (a) artista **BANDA ÁGUA VIVA**, cujo valor R\$ 15.000,00, para apresentação no Centro Cultural de Aracaju, no dia 31/10/2025.

1 – DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Centro Cultural de Aracaju, Praça General Valadão, SN, Centro, Aracaju/SE,
Telefone: (79) 3211-1505

Assinado por 2 pessoas: FABRICIO OLIVEIRA AQUINO e PAULO CORRÊA SOBRINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/EE89-66A7-E388-3B67> e informe o código EE89-66A7-E388-3B67





ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE ARACAJU

O **Centro Cultural de Aracaju**, situado na histórica **Praça General Valadão**, no coração da capital sergipana, exerce um papel fundamental na promoção, valorização e democratização da cultura local. Como equipamento público gerido pela Secretaria Municipal da Cultura (SECULT-AJU), o espaço se consolida como **ponto de encontro entre artistas, produtores, educadores, estudantes e o público em geral**, abrigando múltiplas linguagens artísticas e manifestações culturais.

Sua localização central o posiciona estrategicamente como um espaço de **acesso democrático** à arte e à cultura, especialmente para os frequentadores do centro da cidade, trabalhadores do comércio, moradores da região e visitantes. O Centro Cultural não é apenas um espaço de apresentações e exposições, mas um **polo de articulação da cena cultural de Aracaju**, servindo como plataforma de visibilidade para artistas emergentes e tradicionais.

O equipamento também desempenha um papel importante na **formação de público e cidadania cultural**, por meio de ações educativas, oficinas, debates, lançamentos literários, atividades voltadas para a infância e juventude, e a promoção da cultura popular, afro-brasileira e periférica. Além disso, contribui para a **preservação da memória cultural da cidade**, ao se situar em um edifício histórico e promover eventos que dialogam com a identidade e os modos de vida aracajuanos.

Ademais, a apresentação da Banda Água Viva no **Centro Cultural de Aracaju**, localizado na histórica **Praça General Valadão**, reveste-se de especial significado. Como equipamento cultural público da **SECULT-Aracaju**, o espaço é referência de **promoção da sergipanidade**, da democratização do acesso à cultura e da valorização das expressões locais. Nesse sentido, a contratação da Banda Água Viva dialoga diretamente com a missão do Centro Cultural: articular tradição e contemporaneidade, fortalecer a identidade cultural aracajuana e sergipana, e dar visibilidade a artistas que representam a diversidade do território.

Por fim, o Centro Cultural de Aracaju também atua como espaço de **resistência e experimentação**, abrindo suas portas para expressões artísticas contemporâneas, discursos críticos e práticas culturais inovadoras. Seu papel, portanto, é o de um **centro vivo de cultura pública**, que conecta tradição e contemporaneidade, território e comunidade, criando pontes entre o centro histórico da cidade e o futuro das políticas culturais inclusivas e transformadoras.

2– DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE ARACAJU

Observamos que a licitação é o procedimento obrigatório a ser utilizado pela Administração Pública para realizar suas contratações, sejam as aquisições de bens e serviços ou as alienações, regida principalmente pela Lei Federal nº 14.133/21 (Lei de Licitações e Contratos).

É bem de perceber, todavia, que nem sempre é necessário, ou possível, instaurar-se um procedimento licitatório (o que ocorre no presente caso). A regra é licitar; no entanto, a Lei nº 14.133/21 excepciona casos em que esta é dispensável, dispensada ou inexigível.

A inexigibilidade de licitação pressupõe uma situação em que esta não é viável ou, em sendo viável, compete ao caráter discricionário do administrador realizá-la ou não, tendo em vista o interesse público e visando o bem comum. Ou seja, a licitação inexigível pode vir a ser uma obrigação, a depender das circunstâncias do caso concreto e da altivez dos bens jurídicos a serem protegidos.

Assim, como se observa, a lei que rege as licitações e contratos administrativos estabelece critérios objetivos para a contratação direta. E é sob a óptica desses critérios infraconstitucionais que este Órgão demonstrará a situação de inexigibilidade de licitação que ora se apresenta.

Verificamos as exceções de realização de licitação, estabelecida pelo artigo 74 da Lei nº 14.133/21, podendo nos casos comprovados, contrair despesas através dos procedimentos de dispensa e inexigibilidades, atendo aos princípios norteadores da Administração Pública.

Vejamos as disposições do art. 74, inciso II da Lei n.º 14.133/21 que diz:

“**Art. 74.** É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública; ”



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE ARACAJU

Segundo **Rafael Sérgio de Oliveira**, “a inexigibilidade de licitação será cabível nos casos em que a competição é inviável, o que ocorre, por exemplo, em serviços técnicos especializados de natureza artística que exijam a atuação de profissionais de notória especialização, em que o vínculo entre a personalidade do prestador e a obra é indissociável” (Curso de Licitações e Contratos, 2022).

A contratação proposta se configura um caso peculiar de contratação direta, qual seja a inexigibilidade de licitação para contratação de serviços prestados por empresa, que poderá ser efetuada sem que seja necessário efetuar a licitação, conforme os aspectos legais.

3 – DA RAZÃO DA ESCOLHA

A escolha do (a) cantor (a) **banda água viva** dar-se em virtude do (a) mesmo (a) atender os critérios anteriormente citados:

Nos termos do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre a inexigibilidade de licitação para contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, justifica-se a contratação da **BANDA ÁGUA VIVA**, grupo musical sediado em Barra dos Coqueiros, Sergipe, com forte atuação em **Aracaju** e em diversas cidades da região.

A **Banda Água Viva**, fundada em 1993 e liderada por **Vertinho**, possui mais de 25 anos de trajetória e é reconhecida pela qualidade de seu repertório diversificado, que abrange sucessos dos anos 60 a 2000, contemplando diversos estilos musicais e dialogando com públicos de diferentes gerações.

A relevância cultural da Banda é atestada por sua participação em eventos de grande porte, dividindo palco com nomes como **Roupa Nova, 14 Bis, The Fevers, Renato e Seus Blue Caps, Terry Winter e Emilio Santiago**, reforçando seu reconhecimento junto ao público e consolidando sua posição no cenário artístico sergipano e nordestino.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE ARACAJU

Trata-se de atração artística singular, com identidade própria, consolidada junto à opinião pública e com forte vínculo regional, o que inviabiliza a competição no processo licitatório, sendo a contratação direta a medida adequada e legal. Ressalte-se que a Banda mantém atuação constante em eventos públicos e privados em **Aracaju, Itabaiana, Capela e Paulo Afonso (BA)**, demonstrando capilaridade e relevância em sua circulação.

Ademais, a apresentação da Banda Água Viva no **Centro Cultural de Aracaju**, localizado na histórica **Praça General Valadão**, reveste-se de especial significado. Como equipamento cultural público da **SECULT-Aracaju**, o espaço é referência de **promoção da sergipanidade**, da democratização do acesso à cultura e da valorização das expressões locais. Nesse sentido, a contratação da Banda Água Viva dialoga diretamente com a missão do Centro Cultural: articular tradição e contemporaneidade, fortalecer a identidade cultural aracajuana e sergipana, e dar visibilidade a artistas que representam a diversidade do território.

Dessa forma, restam plenamente atendidos os requisitos legais de inexigibilidade, diante da natureza singular do objeto contratado, da notória especialização e da consagração artística, conforme previsto no art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021.

Assim, **justifica-se a contratação direta da Banda Água Viva** para apresentação artística, considerando sua importância cultural, representatividade regional, identidade própria e reconhecimento junto ao público sergipano e nordestino.

FICHA TÉCNICA – BANDA ÁGUA VIVA

Formação Artística

- **Vertinho** – Vocal e Violão
- **Renato** – Vocal
- **Estevam** – Teclado e Vocal
- **Zinho** – Contra-baixo e Voz
- **Nandika** – Guitarra



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE ARACAJU**

- **John Gustavo Lima** – Guitarra e Voz
- **Andréa Lima** – Voz

Equipe de Produção e Técnica

- **Adriana Lima** – Produção
- **Cris** – Técnica de Apoio
- **Clovis** – Técnico de Áudio
- **Daniel** – Técnico de Luz
- **Fabiano** – Roadie e Logística

LOCAIS E EVENTOS ONDE A BANDA JÁ SE APRESENTOU

- **Aracaju (SE)** – Eventos públicos na Orla da Atalaia, praças centrais, festivais culturais e shows privados.
- **Itabaiana (SE)** – Festas de padroeiro e eventos municipais.
- **Capela (SE)** – Programações festivas e culturais.
- **Barra dos Coqueiros (SE)** – Réveillon, festas populares e eventos institucionais.
- **Paulo Afonso (BA)** – Eventos culturais regionais.
- **Outros palcos de destaque** – Participações em shows e festivais ao lado de artistas consagrados como **Roupa Nova, 14 Bis, The Fevers, Renato e Seus Blue Caps, Terry Winter e Emílio Santiago**.

A contratação por inexigibilidade é amparada pela **Lei nº 14.133/2021, inciso II**. A legislação permite a contratação direta de profissionais do setor artístico em casos de notória especialização, o que se aplica perfeitamente à Banda Água Viva. Sua contratação, portanto, está em conformidade com as diretrizes legais, sendo uma medida técnica e artística que valoriza a cultura local e a qualidade do evento.

Em resumo, a contratação da Banda Água Viva por inexigibilidade é uma decisão estratégica que valoriza a memória cultural do estado e garante que o **Dia da Sergipanidade**



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE ARACAJU

tenha uma atração à altura de sua importância, cumprindo todos os requisitos da **Lei nº 14.133/2021, inciso II.**

Ressalte-se que a contratação do (a) artista encontra amparo no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que prevê a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade de licitação quando se tratar da contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Assim, considera-se juridicamente viável a contratação direta do (a) artista credenciado (a), tendo em vista que se trata de prestação de serviços artísticos cuja seleção por meio de processo competitivo se revela inviável, conforme autoriza o art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021, combinado com os princípios da publicidade, impessoalidade e eficiência.

Verifica-se o atendimento das disposições de habilitação, para fins de contratação do artista junto a Secretaria Municipal de Cultura de Aracaju SECULT AJU / PMA.

4 – DO PREÇO OFERTADO

A memória de cálculo baseia-se nas propostas apresentadas e homologadas observando as comprovações de valor juntadas pelo artista. a saber:

- 1) Consulta ao PNCP - **CONTRATO 2025000666/2025** Contratação consiste na prestação de serviços artísticos de Mariana Nolasco, uma cantora e compositora brasileira que ganhou destaque inicialmente por meio de covers acústicos de músicas populares, conquistando uma ampla audiência com sua voz suave e interpretações sensíveis, com sua autenticidade e talento natural, para a realização de uma apresentação musical no Teatro Gláucio Gill como parte da programação cultural da Funarj. **R\$ 20.000,00.**
- 2) Consulta ao PNCP - **CONTRATO 2025001104/2025** contratação consiste na prestação de serviços artísticos de Pedro Miranda, cantor, compositor e instrumentista brasileiro. conhecido por sua atuação na música popular brasileira, especialmente no samba, para a realização de uma apresentação musical no Teatro Gláucio Gill, como parte da programação cultural da Funarj. O espetáculo será composto por uma performance ao vivo no dia 25/02/2025 de aproximadamente 75 minutos, iniciando-se às 20 horas. **R\$ 20.000,00**
- 3) Nota Fiscal 0001/2024 Contratação para apresentação artística da "**BANDA AGUA VIVA**", para apresentação na comemoração as festividades de "**REVEILLON**" no dia 31 de Dezembro



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE ARACAJU

na Praça de Eventos da Atalaia Nova. CONTRATO Nº **211/2023/PMBC** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº138/2023 **R\$ 18.000,00**. A entrega do show restou consumada em 2024.

4) Nota Fiscal nº **0003/2024** Contratação Referente a Apresentação da Banda **ÁGUA VIVA**, no dia 19 de janeiro de 2024 no evento intitulado Propriá Motofest no Mirante da Orla, no município de Propriá/SE. **VALOR: R\$ 18.000,00**.

5) Consulta PNCP Contrato 027/2025 - Contratação de Show Baile com a Banda Marcelo Reinehr e Cia Ltda (Musical San Francisco), a realizar-se no dia 20/03/2026 com início previsto para às 22h00min, com duração de 02 horas. O valor da presente contratação é de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), pago em uma parcela após a realização do evento, mediante a apresentação da Nota Fiscal.

6) Consulta PNCP Contratação de banda para show-baile com duração de 03h00min que se realizar-se no dia **19/09/2025** em comemoração a Semana Farroupilha do Município de Coxilha. Fica estipulado no presente contrato **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**

Considerando os documentos idôneos apresentados, restou justificado o preço ora praticado tanto pelo mercado, quanto pelo próprio grupo musical.

No valor do cachê artístico está incluso os gastos com transporte terrestre, alimentação, produção, impostos, produção de camarim e buffet.

Por fim,

CONSIDERANDO que a inviabilidade de licitação ocorre da impossibilidade técnica de competição e, na realidade, é uma das hipóteses de excepcionalidade à regra que se refere o Art. 74, inciso II da Lei 14.133/2021, da qual se obriga a Administração Pública de sempre licitar;

CONSIDERANDO que, dentre as hipóteses excepcionadas pela Lei 14.133/21, destaca-se o que se dispõe o art. 74, inciso II:

“Art. 74.É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

II – para a contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por intermédio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE ARACAJU**

pública.”

Desta forma, após todo o arrazoado sobre os requisitos e princípios que regem a matéria, justifica-se a presente inexigibilidade de licitação, que deverá ainda, após emissão de parecer pela Assessoria Técnica ASTEC/SECULT AJU/PMA e remetido à Procuradoria Geral do Município de Aracaju passar pela homologação do gestor posterior publicação no Diário Oficial do Município, bem como posterior inclusão no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para que produza seus efeitos legais, de acordo com o art. 54, caput e §1º da legislação citada.

**FABRICIO OLIVEIRA AQUINO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO**



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: EE89-66A7-E388-3B67

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



FABRICIO OLIVEIRA AQUINO (CPF 045.XXX.XXX-37) em 25/10/2025 09:21:56 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



PAULO CORRÊA SOBRINHO (CPF 198.XXX.XXX-20) em 25/10/2025 11:28:53 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/EE89-66A7-E388-3B67>